

LEI Nº 1.116 / 85

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, CONVÊNIO E AUXÍLIOS FINANCEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 1986".

A Câmara Municipal de Muriaé decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Muriaé autorizada a conceder, no exercício financeiro de 1986 as subvenções, auxílios, bem como a manter os convênios, abaixo relacionados:

1.1.0101.021	3.2.3.2	Associação Vereadores MG AVMIG		200
1.1.0101.021	3.2.3.2	Contribuição para o J.B.A.M.		700
2.2.0204.013	3.2.2.2	Convênio c/ Tribunal Estado (Justiça)		20.000
		Convênio c/ Procuradoria Geral do Estado		20.000
2.2.0204.013	3.2.2.2	Estado		20.000
2.2.0307.021	3.2.2.1	Centro Espírita Anjo Gabriel		2.000
2.2.0307.021	3.2.2.1	Centro Espírita Kaja Krisna		2.000
2.2.0307.021	3.2.2.1	Associação Servidores Municipais		50.000
2.2.0308.031	3.2.2.1	Tiro Guerra 0/4/016		24.000
2.2.0308.031	3.2.2.1	17ª Delegacia Serviço Militar		67.000
2.2.0308.031	3.2.2.2	Polícia Militar Minas Gerais		20.000
2.2.0308.031	3.2.2.2	Associação Mineira dos Municípios		1.000
2.2.0308.031	3.2.2.1	Contribuição para o J.B.A.M.		3.000
		Conselho Desenvolvimento de Muriaé-DM		12.000
2.2.0308.031	3.2.2.2	DM		12.000
2.3.0842.188	3.2.2.2	Convênio Sec. Estado da Educação		
		01- 13ª Delegacia Regional Ensino	18.000	
		02- Auxílios às Caixas Escolares	<u>5.000</u>	23.000
2.3.0842.247	3.2.2.1	Programa Alimentação Escolar		80.000
2.3.0845.213	3.2.2.1	"MOBRAL".		1.000
2.3.0846.224	3.2.3.1	Entidades Esportivas		50.000
2.3.0847.235	3.2.5.4	Apoio Financeiro a estudantes		100.000
2.3.0848.247	3.2.3.1	Coral Muriaense		2.000
2.3.0848.247	3.2.3.1	"N.S. Conceição".		500
2.3.0848.247	3.2.3.1	"N.S. Aparecida".		500
2.3.0848.247	3.2.3.1	Banda de Música São Tarcisio		4.000
2.3.848.247	3.2.3.1	Fundação Henrique Hastenreiter		10.000
2.3.0849.252	3.2.3.1	APAE		4.000
2.5.1375.428	3.2.3.1	Hospital São Paulo		20.000
2.5.1375.428	3.2.3.1	Ambulatório João XXIII		500
2.5.1581.483	3.2.3.1	Grupo Escoteiro Pio X		1.000
2.5.1581.483	3.2.3.1	Conselho Municipal do Bem Estar do Menor		5.000
2.5.1581.483	3.2.3.1	Obra Assistencial Irmã Ana Salla		5.000
2.5.1581.483	3.2.3.1	Casa da Menina		3.000
2.5.1581.483	3.2.3.1	Obra do berço das senhoras rotarianas		500
2.5.1581.483	3.2.3.1	PRONAV-LBA-Núcleo Municipal		10.000

2.5.1581.485	3.2.3.1	Asilo São Vicente de Paula	5.000
2.5.1581.487	3.2.3.1	Conselhos Comunitários Distritais	100.000
2.7.0418.111	3.2.3.2	EMATER - MG	96.000
2.7.0418.112	3.2.3.1	Subvenções às Exposições e Feiras Agropecuárias e Industriais de Muriaé	200.000
		Total	942.900

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir na Proposta orçamentária para o exercício de 1986, as dotações necessárias ao atendimento das despesas enumeradas no artigo 1º desta lei.

Art. 3º. Toda entidade beneficiada com auxílios financeiros deverá prestar contas de sua aplicação aos órgãos da administração direta do Município de acordo com as disposições legais.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 25 de novembro de 1985.
Paulo de Oliveira Carvalho- Prefeito Municipal

EMENDA AO PROJETO ORÇAMENTÁRIO PARA 1986

"LEI 1.116, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CONVÊNIOS E AUXÍLIOS FINANCEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 1986".

Emenda nº 2. O vereador que a esta assina vem propor que a seguinte emenda ao Projeto Orçamentário, no que dispõe sobre a concessão de subvenções, elevar a taxa de participação às entidades abaixo:

- Passar de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000(dez milhões) a APAE ;
- Passar de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) para 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) a casa da menina.

O Senhor Prefeito destinar verba para a uniformização dos trabalhadores

O Sr prefeito fazer o remanejamento da verba: redução da dotação para exposição agropecuária e Industrial de Muriaé.

Muriaé, 25 de novembro de 1985.

Álvaro Abrantes Cerqueira-Vereador

Obs: O Senhor Prefeito vetou esta emenda nº 2, porém o veto foi rejeitado por unanimidade, prevalecendo à aprovação da mesma.

Emenda nº 5. Os vereadores abaixo assinados vêm por intermédio desta propor o seguinte:

Incluir no plano orçamentário para 1986, na Lei 1.116 a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, com a importância de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

A referida Associação sempre partilhou dos orçamentos anteriores e por um lapso deixou de figurar no orçamento de 1986.

Como é do conhecimento de todos, esta associação tem um grande número de crianças beneficiadas aumentando sempre o seu quadro de assistidos e que realmente nos leva a dar o nosso total apoio.

Esperando a compreensão de meus nobres pares na aprovação desta emenda, agradeço antecipadamente.

Sala das sessões, 25 de novembro de 1985.

Lenine B. Junqueira Passos, Tercinio P. Bahia, Wallace Sereno Fernandes, João Paulo Nunes Neves, Antonio Flávio Monteiro de Castro, Irineu Kleber Macedo Felisberto, José Júlio Soares, Wanderley Torres, Roberto Torres, Reinaldo Dornelas, Álvaro Cerqueira, José Sanches Abreu, Geraldo Lucas de Freitas, José Raul P. Rocha.

OBS: O Senhor Prefeito vetou esta Emenda nº 5, porém o veto foi rejeitado por unanimidade, prevalecendo à aprovação da mesma.